



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

Lei Nº 1.471

A Câmara Municipal de ItaipecERICA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 6.010,00 (nove mil e dez reais), para atender às Subvenções Sociais destinadas às Caixas das Escolas Estaduais de ItaipecERICA, conforme classificação abaixo:

II- PREFEITURA MUNICIPAL

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

42- CENTRO MUNICIPAL

188- CENTRO REGULAR

3231- Subvenções Sociais.....R\$ 6.010,00

Art. 2º - As Caixas Escolares a serem beneficiadas com as Subvenções Sociais, são as seguintes, com suas respectivas importâncias:

- 1. Caixa Escolar Padre Verulano Paz.....R\$ 2.810,00
- 2. Caixa Escolar Escola Estadual Imaculada Conceição.....R\$ 1.500,00
- 3. Caixa Escolar Profª Mª Carmen Gomides-DE Severo Ribeiro..R\$ 600,00
- 4. Caixa Escolar Prof. Alberto Cordeiro do Couto.....R\$ 1.200,00
- 5. Caixa Escolar Manoel Rodrigues Pereira.....R\$ 500,00
- 6. Caixa Escolar Profª Maria Magalhães Pinto.....R\$ 1.200,00
- 7. Caixa Escolar Cônego Cesário.....R\$ 1.200,00

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no Art. 1º desta lei, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do presente orçamento:

- II-04-0630177-3120-Material de Consumo.....R\$ 500,00
- II-04-0630177-3130-Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 500,00
- II-04-1581486-4120-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
- II-08-1376447-3130-Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 4.010,00
- II-09-1060327-3110-Const., Ampl. e Melhor. da Rede de Iluminação Pública.....R\$ 3.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 6.010,00

A

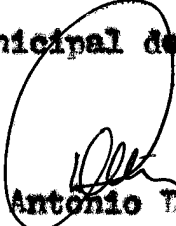
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 16 de novembro de 1994


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal